



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 - Centro - CEP: 16670-000 - Presidente Alves - SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.753, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

“Dispõe sobre a nomeação dos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Presidente Alves e dá outras providências”

VALDEIR DOS REIS, Prefeito do Município de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é um órgão normativo, deliberativo, controlador e fiscalizador da política de promoção, proteção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será composto por 8 (oito) membros titulares com igual número de suplentes, com a seguinte conformidade:

I- 8 (oito) representantes do Poder Público, sendo 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes, das seguintes áreas:

- a) um da assistência social;
- b) um da educação;
- c) um da saúde;
- d) um da cultura.

II- 8 (oito) representantes de organizações da sociedade civil, sendo 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes, legalmente constituídas no Município e comprovadamente voltadas ao interesse da criança e do adolescente.

Considerando que os representantes titulares e suplentes do Poder Público serão indicados pelo Chefe do Executivo, escolhidos entre pessoas com experiência no atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Considerando que os representantes titulares e suplentes de organizações da sociedade civil serão escolhidos pelas respectivas entidades, preferencialmente por meio de assembleia.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é regido pela Lei Municipal nº 1.873, de 14/05/2019 e Lei nº 1.880, de 10/09/2019.

Considerando que estas leis dispõem sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados, por este Decreto, e na conformidade da Lei Municipal nº 1.873, de 14/05/2019 e Lei Municipal nº 1.880, de 10/09/2019, os membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Presidente Alves-SP, as pessoas abaixo indicadas:

INDICADOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO

Titular: Glasiela Saqueta – RG nº 8.641.331-0

Suplente: Rosangela Cristina Garcia Ribeiro – RG nº 26.797.060-2

REPRESENTANTES DA SAÚDE

Titular: Sérgio Cavagini – RG nº 15.244.832

Suplente: João Pedro Bamonte de Almeida – RG nº 47.408.850-9

REPRESENTANTES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Bruna Celer Stabile dos Santos – RG nº 33.474.370-9

Suplente: Criceli Cristina Teixeira Mendonça Castro – RG nº 42.258.405-8

REPRESENTANTES DA CULTURA

Titular: Maria Cristina Nicolielo Sierra – RG nº 17.808.242-9

Suplente: Aline Patricia Marcari dos Santos – RG nº 40.567.710-8

NOMES INDICADOS PELA SOCIEDADE CIVIL
ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

PROAME – SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E OCUPAÇÃO DO MENOR

Titular: Marcos da Silva Graeff – RG nº 10.484.352

Suplente: Alexandre Roberto Paulino – RG nº 25.247.204-4

AME – ASSOCIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR DE EDUCAÇÃO

Titular: Bruna dos Santos Paulino – RG nº 40.372.332-2

Suplente: Luzinete Alexandre da Silva – RG nº 23.786.476-9



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

REPRESENTANTES DA CASA ABRIGO

Titular: Cintia Aparecida Garcia – RG nº 32.885.569-8

Suplente: Marly Timporim Spagnuolo – RG nº 18.678.925

CRECHE BERÇÁRIO SANTA CECÍLIA

Titular: Vaneila da Silva Ferreira – RG nº 47.679.981-8

Suplente: Neusa Zito Lavisio – RG nº 9.828.719

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegerá entre seus pares o presidente, o vice-presidente e o primeiro e segundo secretário, observada a paridade para o preenchimento dos cargos.

§ 1º - A Presidência será alternada a cada 02 (dois) anos com membros conselheiros representantes do Poder Público e das organizações da sociedade civil.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução. No caso dos representantes da sociedade civil a recondução será condicionada a novo processo de escolha, sendo vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

§ 3º - O mandato dos membros do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, encerrar-se-á no mês de janeiro, quando deverão ser nomeados novos Conselheiros.

§ 4º - No caso de vacância a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.

Art. 3º - As organizações da sociedade civil devem atuar nas políticas da criança e adolescente, de atendimento direto, de estudo e pesquisa, de segmentos de classe ou ainda que se enquadre na situação de promoção, defesa e garantia dos direitos humanos da criança e do adolescente, legalmente constituídas e com sede no Município.

§ Único - Consideram-se representantes das organizações da sociedade civil as entidades e instituições organizadas sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados constituídos jurídica ou socialmente que atuam na política da criança e do adolescente.

Art. 4º - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 5º - Fica revogado na íntegra o Decreto nº 2.512, de 25 de Maio de 2016.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 - Centro - CEP: 16670-000 - Presidente Alves - SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Telefone/Fax (14) 3587-1271

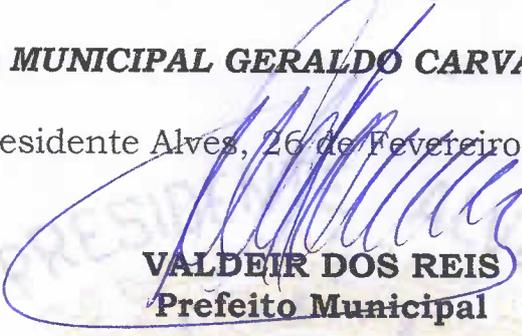
Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

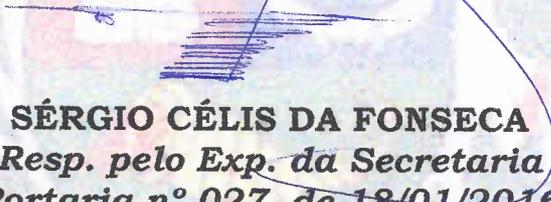
Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 26 de Fevereiro de 2020.


VALDEIR DOS REIS
Prefeito Municipal

Digitado e registrado no competente livro nesta secretaria, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos da Lei Orgânica do Município.


SÉRGIO CÉLIS DA FONSECA
Resp. pelo Exp. da Secretaria
Portaria nº 027, de 18/01/2016